



Programa IODP (International Ocean Discovery Program)
Seleção de Agente de Divulgação do Programa IODP/CAPES-Brasil
Edital nº 26/2017

A Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), no cumprimento das atribuições conferidas pela Lei nº 8.405, de 9 de janeiro de 1992 e pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.977, de 30 de janeiro de 2017, por meio de sua Diretoria de Programas e Bolsas no País (DPB), com apoio da Coordenação de Comunicação Social (CCS), torna público o presente Edital e convida os interessados a submeterem candidatura para a seleção de um Agente de Divulgação do programa IODP/Capes-Brasil, nos termos aqui estabelecidos. A seleção será regida pelas disposições deste edital e pela legislação aplicável, em especial pela Lei nº 9784, de 29 de janeiro de 1999, além das normas expressamente referidas neste edital.

1. O PROGRAMA

1.1 O *International Ocean Discovery Program* (IODP) é um programa internacional de pesquisas marinhas, que visa investigar a história e a estrutura da Terra a partir do registro de sedimentos e rochas em águas profundas dos oceanos. Para isto, usa o atual e mais evoluído estado da arte da tecnologia em perfuração oceânica, o navio de pesquisa *JOIDES Resolution*, como instrumento essencial para novas descobertas, permitindo a disseminação de dados e amostras a partir de arquivos globais, particularmente para os 25 (vinte e cinco) países membros do Programa.

1.2 O IODP/Capes-Brasil é executado pela CAPES em parceria com a *National Science Foundation* (NSF). O Programa enquadra-se nas diretrizes da CAPES de indução de áreas estratégicas da política brasileira de ciência, tecnologia e inovação.

2. OBJETIVO DO EDITAL

2.1 O presente edital tem por objetivo selecionar 1 (um) Agente de Divulgação do Programa IODP/Capes-Brasil para integrar a Expedição 369 - *Australia Cretaceous Climate and Tectonics*, a ser realizada no período de **26 de Setembro a 26 de Novembro de 2017**, a bordo do navio *JOIDES Resolution*, com a finalidade de divulgar as atividades científicas do programa IODP e os resultados da expedição para estudantes (dos níveis médio e superior), pesquisadores, professores de ensino médio, docentes da educação superior e profissionais que trabalham com divulgação científica, de forma a estimular o interesse pela ciência nos oceanos.

3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

3.1 O Agente de Divulgação do Programa IODP/Capes-Brasil selecionado deverá:

3.1.1 Trabalhar lado a lado com cientistas e tomar conhecimento em primeira mão sobre os resultados da Expedição científica 369.



3.1.2 Traduzir os resultados científicos em recursos comunicacionais e educacionais úteis, tais como material audiovisual e páginas de internet, para o público brasileiro, em linguagem acessível e atrativa durante e após a expedição.

3.1.3 Divulgar a ciência desenvolvida no navio JOIDES *Resolution* para o público geral.

4. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELO AGENTE DE DIVULGAÇÃO

4.1 Uma vez selecionado, o Agente de Divulgação do Programa IODP/Capes-Brasil se comprometerá a desenvolver as atividades de sua “Proposta de Atividades Educacionais e de Divulgação” aprovada, bem como as atividades designadas pela equipe de “*Education & Outreach*” a bordo do navio JOIDES *Resolution*, dentre elas:

4.1.1 Atividades pré-expedição

a) Familiarizar-se com os objetivos científicos da Expedição 369, disponíveis na página de internet http://iodp.tamu.edu/scienceops/expeditions/australia_climate_tectonics.html;

b) Participar de treinamentos disponibilizados nas mídias sociais e página de internet do JOIDES *Resolution* (por exemplo, *facebook*, *twitter*, *instagram*, www.joidesresolution.org) e em videoconferência (webseminar);

c) Familiarizar-se com as normas de distribuição de fotos e informações científicas do Programa IODP, disponíveis na página de internet www.iodp.org;

d) Planejar as atividades necessárias para cumprimento da “Proposta de Atividades Educacionais e de Divulgação” aprovada pela CAPES.

4.1.2 Atividades durante a expedição

a) Trabalhar em turnos de 12 (doze) horas durante a expedição, cooperando ativamente com a equipe de “*Education & Outreach*”, com os cientistas e com a tripulação;

b) Trabalhar no turno designado e seguir as instruções dadas pela tripulação do navio e pelo Gerente do Projeto da Expedição (*Expedition Project Manager* - EPM);

c) Elaborar relatório conforme solicitações do EPM ou do Cientista Chefe (*Chief Scientist*);

d) Organizar e participar de videoconferências com escolas e museus, rastrear locais, tipos e número de audiência alcançada;

e) Trabalhar cooperativamente com os cientistas para promover as atividades da embarcação;

f) Obter aprovação do EPM, do Cientista Chefe e/ou de outros cientistas a bordo para uso de qualquer informação científica, incluindo fotos, vídeos, que sejam para distribuição ao público;

g) Obter aprovação da empresa Siem para quaisquer fotos ou vídeos que serão divulgadas para o público que retrate o rotário do navio ou outras atividades que envolvam prestadores de serviços da Siem e da Entier que trabalham no navio (catering – tripulação);

h) Coletar material necessário para desenvolvimento das atividades de pós-expedição de sua “Proposta de Atividades Educacionais e de Divulgação” aprovada pela CAPES;

i) Utilizar a página joidesresolution.org para comunicar a história da Expedição 369 para o seu público-alvo e uma ampla audiência;

j) Comunicar-se com representantes da Coordenação de Comunicação Social da CAPES para cobertura midiática da Expedição;

k) Ao final da expedição, elaborar um relatório completo das atividades de “*Education & Outreach*” realizadas, incluindo uma avaliação dessas atividades.



4.1.3 Atividades pós-expedição

- a) Realizar as atividades da sua “Proposta de Atividades Educacionais e de Divulgação” aprovada pela CAPES;
- b) Obter aprovação da equipe científica da Expedição 369 para publicações ou apresentações em palestras e eventos realizadas dentro de 1 (um) ano pós-expedição (ou no período de moratória de amostras);
- c) Obter aprovação do Operador Científico do JOIDES *Resolution* (JOIDES *Resolution Science Operator* – JRSO) para quaisquer vídeos produzidos pós-expedição a serem publicados no Youtube ou televisão.

5. QUEM PODE SE CANDIDATAR

5.1 Para representar o Brasil, na Expedição 369, como Agente de Divulgação do Programa IODP/Capes-Brasil, podem se candidatar a esta chamada comunicadores sociais ou profissionais da educação, ciência e tecnologia.

6. REQUISITOS DO CANDIDATO

6.1 Para ser elegível, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

6.1.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado;

6.1.2 Ter idade igual ou acima de 21 (vinte e um) anos até o prazo de submissão da candidatura;

6.1.3 Possuir diploma de nível superior reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) em qualquer área do conhecimento;

6.1.4 Possuir currículo na Plataforma *Lattes* do CNPq, atualizado até o prazo final para candidatura neste Edital (<http://lattes.cnpq.br/>);

6.1.5 Ter proficiência no idioma inglês;

6.1.6 Ter atuado ou atuar profissionalmente por 5 (cinco) anos, em uma, ou mais, das áreas listadas a seguir:

- a) educação/ensino de ciências;
- b) divulgação científica;
- c) popularização da ciência;
- d) produção jornalística escrita e/ou audiovisual voltada à educação, ciência e tecnologia;
- e) atuação em redes sociais com foco na divulgação científica e conteúdos educacionais.

6.2 O não atendimento a quaisquer dos requisitos estipulados no item 6.1 ensejará a desclassificação automática do candidato, sem que sua candidatura seja considerada na etapa de Análise de Mérito.

7. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA SUBMISSÃO DE CANDIDATURA

7.1 Para submissão de candidatura, o candidato deverá realizar upload, no sistema online da Capes especificado no item 8 deste Edital, da documentação abaixo especificada:



- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido na língua inglesa, conforme modelo do **Anexo I – Application form**;
- b) Cópia simples do passaporte válido e com data de expiração superior a 1 (um) ano a contar do dia 26 de setembro de 2017;
- c) Cópia simples de diploma de curso superior reconhecido pelo MEC;
- d) Uma carta de recomendação emitida por empregador/contratante atual ou anterior que contenha, além da recomendação, o nome completo, telefone para contato e endereço do empregador/contratante;
- e) “Proposta de Atividades Educacionais e de Divulgação” elaborada na língua inglesa, conforme orientações contidas no **Anexo II – Orientações para elaboração da “Proposta de Atividades Educacionais e de Divulgação”** e do “Ensaio”;
- f) Ensaio, redigido na língua inglesa, conforme orientações contidas no **Anexo II – Orientações para elaboração da “Proposta de Atividades Educacionais e de Divulgação”** e do “Ensaio”;
- g) Declaração(ões) de empregador(es) que comprove(m) os 5 (cinco) anos de experiência em uma das atividades elencadas no item 6.1.6;
- h) Portfólio com amostra de trabalhos anteriores de divulgação e comunicação de pesquisa científica, podendo incluir links para materiais audiovisuais, para público geral já produzidos pelo candidato;
- i) Comprovação de proficiência em língua inglesa. Serão aceitos como comprovação de proficiência um ou mais dos seguintes comprovantes:
- i. Cópia simples de teste de proficiência TOEFL-ITP (Test of English as Foreign Language - Institutional Test Program) com nota 550 ou superior; ou TOEFL- iBT (Test of English as Foreign Language - Internet Based Test), com nota 79 ou superior; ou IELTS (International English Language Testing System) com nota 6.5 ou superior realizado nos últimos 5 (cinco) anos;
 - ii. Cópia simples de visto e comprovante de residência, nos últimos 5 (cinco) anos, em país de língua inglesa, pelo período mínimo de 1 (um) ano;
 - iii. Cópia simples de diploma de mestrado ou doutorado pleno realizado em país de língua inglesa;
 - iv. Cópia simples de diploma de formação escolar em língua inglesa, no caso de candidatos que fizeram formação de educação básica em escola bilíngue;
 - v. Em caso de candidato que possua fluência no idioma inglês, em função de ser filho de pai(s) natural(is) de país de língua inglesa, cópia simples de passaporte do(s) pai(s) do país de língua inglesa.

7.2 A falta de qualquer documento exigido no item 7.1 ensejará na desclassificação automática do candidato na “Etapa 1: Análise Documental”, sem que sua candidatura seja considerada na “Etapa 2: Análise de Mérito”.



8. PROCEDIMENTOS PARA SUBMISSÃO DE CANDIDATURA

8.1 As candidaturas deverão ser submetidas por meio eletrônico, no Sistema de Inscrição da CAPES, pelo link <http://inscricao.capes.gov.br>, no "Prazo para inscrição de candidaturas", estipulado no item 12 deste Edital.

8.2 Para submissão de candidatura ao presente Edital, o candidato deve:

- a) estar de acordo com as regras deste Edital;
- b) cumprir o prazo de submissão estabelecido no item 12 deste Edital;
- c) realizar sua inscrição, por meio eletrônico, em: <http://inscricao.capes.gov.br>;
- d) uma vez acessado o Sistema de Inscrição, selecionar a opção "Seleção de Agente de Divulgação do Programa IODP/Capes-Brasil" para iniciar sua candidatura ao presente Edital;
- e) realizar *upload*, no Sistema de Inscrição, da documentação exigida no item 7.1 deste Edital.

8.3 A candidatura a ser submetida no Sistema de Inscrição, deverá, obrigatoriamente, conter, como anexos, os documentos exigidos nas alíneas "(a)" a "(i)" do item 7.1 deste Edital, conforme formato abaixo especificado:

- a) Os arquivos deverão ser anexados no sistema, exclusivamente, no formato “.pdf”, limitando-se a 5,0 Mb (cinco megabytes) por arquivo.
- b) Caso seja necessário utilizar figuras, *prints* de tela, entre outros recursos visuais, estes não devem comprometer a capacidade do arquivo.

8.4 Será aceita uma única candidatura por candidato.

8.4.1 A candidatura somente seguirá para as etapas de análise se estiver finalizada no sistema.

8.4.2 Caso haja necessidade de alterações na candidatura já finalizada, deverá ser feito o cancelamento desta candidatura no sistema, iniciando o preenchimento de uma nova candidatura, respeitando-se o prazo limite estipulado para inscrição de candidatura, conforme item 12 deste Edital.

8.4.3 Caso a candidatura não tenha sido finalizada, o candidato poderá fazer as alterações necessárias antes da sua finalização no sistema, respeitando-se o prazo limite estipulado para a submissão das inscrições.

8.4.4 Será levada em conta para análise apenas a última candidatura recebida.

8.4.5 Constatado o envio de candidaturas idênticas por candidatos diferentes, ambas as candidaturas serão sumariamente desclassificadas.

8.5 Não serão aceitas candidaturas submetidas por qualquer outro meio senão aquele definido no presente Edital, tampouco após o prazo final de inscrição estabelecido no item 12 deste Edital.

8.6 Propostas enviadas fora do prazo de submissão informado no item 12 serão desconsideradas do processo seletivo.

9. ANÁLISE, JULGAMENTO E RESULTADO DAS CANDIDATURAS

9.1 A seleção de que trata este edital consistirá em 3 (três) etapas: análise documental, análise de mérito e entrevista na língua inglesa.



9.2 Etapa 1: Análise Documental

9.2.1 A etapa da Análise Documental é uma etapa eliminatória.

9.2.2 Esta etapa será conduzida pela área técnica da CAPES e consistirá na conferência do atendimento aos “Requisitos do Candidato”, elencados no item 6, e à “Documentação exigida para submissão de candidatura”, elencada no item 7 deste edital.

9.2.3 O não atendimento a quaisquer dos requisitos ou o não envio de quaisquer documentos elencados nos itens 6 e 7, respectivamente, ensejará na desclassificação automática da candidatura, impedindo que o candidato seja avaliado na etapa subsequente.

9.2.4 Candidaturas submetidas fora do prazo de submissão estipulado no item 12 deste edital serão desconsideradas do processo seletivo.

9.2.5 A “Etapa 1: Análise Documental” resultará na aceitação ou na eliminação da candidatura.

9.3 Etapa 2: Análise de Mérito

9.3.1 A etapa de Análise de Mérito é uma etapa eliminatória e classificatória.

9.3.2 A Análise de Mérito será realizada pelo Comitê Avaliador, que é composto pelos membros dos Comitês Executivo e Científico do Programa IODP/Capes-Brasil e por 2 (dois) servidores da CAPES.

9.3.3 Somente as candidaturas “Aceitas” na Etapa 1 serão avaliadas na Etapa 2.

9.3.4 Cada candidatura será avaliada por 5 (cinco) representantes do Comitê Avaliador, que farão análise e emitirão menções individuais para os critérios constantes no Quadro 1 – Critérios de análise e julgamento.

Quadro 1 – Critérios de análise e julgamento

Ordem	Critérios
A	Afinidade da atuação profissional do candidato com os objetivos do edital
B	Capacidade de iniciativa
C	Habilidade em trabalhar em equipe
D	Aderência da “Proposta de Atividades Educacionais e de Divulgação” aos objetivos do edital
E	Originalidade da “Proposta de Atividades Educacionais e de Divulgação”
F	Exequibilidade da “Proposta de Atividades Educacionais e de Divulgação”
G	Qualidade do portfólio aos objetivos do edital
H	Abrangência do portfólio aos objetivos do edital
I	Aderência do portfólio aos objetivos do edital
J	Adequabilidade do “Essay” às questões colocadas
K	Uso adequado do idioma inglês na redação da "Proposta de Atividades Educacionais e de Divulgação" e do "Ensaio"



9.3.5 Cada critério de análise e julgamento receberá uma menção, de acordo com a escala abaixo:

Muito bom	3
Bom	2
Regular	1
Fraco	0

9.3.6 A pontuação total da avaliação emitida por cada avaliador será dada pelo somatório simples das menções atribuídas a cada critério.

9.3.7 A menção final do candidato, na “Etapa 2: Análise de Mérito”, será dada pela média simples das pontuações finais atribuídas pelos 5 (cinco) avaliadores.

9.3.8 Os candidatos que não alcançarem menção final igual ou superior a 20 (vinte) pontos, ou ainda, receberem zero em algum critério na pontuação final, serão eliminados do processo seletivo.

9.3.9 Os candidatos que alcançarem menção final igual ou superior a 20 (vinte) pontos serão classificados e somente os 3 (três) candidatos de maior menção final passarão para a “Etapa 3: Entrevista na língua inglesa”.

9.3.10 A CAPES divulgará no Diário Oficial da União e em sua página de internet o Resultado Preliminar das Etapas 1 e 2.

9.4 Etapa 3: Entrevista na língua inglesa

9.4.1 A etapa de Entrevista na língua inglesa é a etapa classificatória final.

9.4.2 A entrevista será presencial, com aqueles candidatos que residirem em Brasília, ou via Skype (ou tecnologia similar), com aqueles candidatos que residirem fora de Brasília.

9.4.3 A entrevista será conduzida na língua inglesa, por pelo menos 2 (dois) representantes do Comitê Avaliador, e objetivará avaliar os critérios constantes do Quadro II – Critérios de julgamento da entrevista.

Quadro II – Critérios de julgamento da entrevista

Ordem	Critérios
A	Fluência e domínio da língua inglesa
B	Conhecimento sobre os objetivos da Expedição 369 e do Programa IODP
C	Desenvoltura para defender sua Proposta

9.4.4 Cada critério de julgamento da entrevista receberá uma menção, de acordo com a escala abaixo:

Muito bom	3
Bom	2
Regular	1
Fraco	0

9.4.5 Os avaliadores presentes na entrevista atribuirão, por consenso, as menções a cada critério de julgamento e a pontuação total será dada pelo somatório simples das menções atribuídas a cada critério.

9.4.6 A pontuação final do candidato será dada pelo somatório das pontuações finais atribuídas na "Etapa 2: Análise de Mérito" e na "Etapa 3: Entrevista na língua inglesa".



10. RESULTADO

10.1 As candidaturas classificadas na Etapa 3 serão homologadas pela Presidência da CAPES e pelo Escritório de “*Education & Outreach*” do IODP e a relação com a pontuação final, em ordem de colocação, será divulgada pela CAPES em sua página na Internet e no Diário Oficial da União – DOU.

10.2 Somente o primeiro colocado, de maior pontuação final, será convocado para participar da Expedição 369 como Agente de Divulgação do Programa IODP/Capes-Brasil.

10.3 Em caso de desistência do primeiro colocado, será convocado o segundo colocado classificado com segunda maior pontuação final e assim, subsequentemente, em caso de desistência posterior.

10.4 Os candidatos que desejarem ter acesso às suas pontuações individuais poderão solicitar à CAPES, desde que preservada a identidade dos avaliadores que analisaram o mérito das candidaturas.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Os candidatos terão até 2 (dois) dias corridos da publicação do “Resultado das Etapas 1 e 2” para apresentar eventual recurso às notas atribuídas.

11.2 Os candidatos terão até 2 (dois) dias corridos da publicação do “Resultado da Etapa 3: Entrevista na língua inglesa” para apresentar eventual recurso à nota final atribuída.

11.3 O recurso deverá ser enviado por meio eletrônico para o endereço de e-mail iodp@capes.gov.br.

12. CRONOGRAMA

12.1 As etapas constantes neste edital seguirão o cronograma abaixo estabelecido:

ATIVIDADES	DATAS
Lançamento do Edital	04/07/2017
Prazo para inscrição de candidaturas	Do dia 10/07 até às 17h do dia 31/07/2017
Divulgação do resultado preliminar das “Etapas 1 e 2”	07/08/2017
Prazo para envio de recurso	Até 2 (dois) dias corridos após a publicação dos resultados no DOU .
Divulgação do resultado final das “Etapas 1 e 2”	14/08/2017
Convocação para “Etapa 3: Entrevista na língua inglesa”	15/08/2017
“Etapa 3: Entrevista na língua inglesa”	16 a 18/08/2017
Divulgação do resultado preliminar da “Etapa 3: Entrevista na língua inglesa”	21/08/2017
Prazo para envio de recurso	Até 2 (dois) dias corridos após a publicação dos resultados no DOU .
Divulgação do resultado final da seleção	28/08/2017
Período da Expedição 369	26/09 a 26/11/2017



12.2 O Cronograma poderá sofrer alterações que serão publicadas pela CAPES em sua página de internet.

13. AUXÍLIOS A SEREM CONCEDIDOS AO CANDIDATO SELECIONADO

13.1 Uma vez selecionado, o Agente de Divulgação do Programa IODP/Capes-Brasil será contemplado com:

- a) Passagem aérea de ida e volta, no trecho BRASIL-AUSTRÁLIA-BRASIL, adquirida em classe econômica, para período da expedição;
- b) Auxílio para aquisição de seguro saúde, no valor de USD180,00 (cento e oitenta dólares americanos), a ser depositado diretamente na conta bancária do candidato selecionado;
- c) Recurso de custeio no valor de R\$10.000,00 (dez mil) reais para as atividades previstas no período pós-expedição da “Proposta de Atividades Educacionais e de Divulgação” aprovada.

13.2 O candidato selecionado não poderá permanecer no exterior após o término da Expedição 369, devendo retornar ao Brasil na data para a qual foi adquirida a passagem.

13.3 O candidato deverá encaminhar, previamente ao embarque, cópia do contrato do seguro saúde adquirido para autorização da viagem no navio *JOIDES Resolution*.

13.4 A alimentação e a hospedagem durante o período da expedição serão providenciadas pela equipe de operação do navio *JOIDES Resolution*.

13.5 Caso o candidato selecionado seja servidor público federal, estadual ou municipal, ele deverá providenciar junto à instituição com a qual mantém vínculo empregatício, em até 10 (dez) dias corridos após convocação da CAPES, publicação, em diário oficial, da autorização de afastamento do País, contendo o período da viagem e constando “ônus para a CAPES”.

14. FONTES DE INFORMAÇÃO RECOMENDADAS

14.1 Abaixo, seguem listadas páginas de internet de referência recomendadas para estudo sobre o Programa IODP, a Expedição 369 e o navio *JOIDES Resolution*:

- <http://joidesresolution.org/>
- <http://iodp.org/>
- <http://iodp.org/about-iodp/iodp-science-plan-2013-2023>
- https://youtu.be/5M-GM_4jmNY
- http://iodp.tamu.edu/scienceops/expeditions/australia_climate_tectonics.html



15. PRESTAÇÃO DE CONTAS À CAPES

15.1 O Agente de Divulgação deverá prestar contas à CAPES, quando do retorno ao Brasil, conforme o que segue:

a) **Prestação de Contas da viagem:** envio dos cartões de embarque (de ida e de volta) digitalizados e relatório de viagem preenchido, assinado e digitalizado em formato PDF, conforme modelo **Anexo III**, em até 5 (cinco) dias úteis da data de chegada ao Brasil;

b) **Relatório das atividades de Agente de Divulgação durante a expedição:** envio de relatório técnico sobre as atividades desenvolvidas durante a expedição, com uma avaliação sobre sua participação, preenchido, assinado e digitalizado em formato PDF, conforme modelo **Anexo IV**, em até 30 (trinta) dias do retorno ao Brasil;

c) **Relatório Final das atividades de Agente de Divulgação pós-expedição:** envio de relatório técnico sobre as atividades desenvolvidas como Agente de Divulgação, no período de 1 (um) ano após o retorno ao Brasil, preenchido, assinado e digitalizado em formato PDF, conforme modelo **Anexo V**, em até 30 (trinta) dias após 1 (um) ano completo da expedição.

15.2 A CAPES poderá solicitar relatórios adicionais ao Agente de Divulgação no período de até 1 (um) ano após o término da Expedição 369, em caso que entenda serem necessários para suas atividades de avaliação e monitoramento do Programa IODP/Capes-Brasil.

16. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

16.1 A CAPES se reserva ao direito de cancelar a concessão dos auxílios e da participação do Agente de Divulgação selecionado para a Expedição 369, em casos que enseje o cancelamento da própria expedição ou por eventuais restrições orçamentárias.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Todos os materiais de divulgação desenvolvidos com os recursos oriundos deste Edital deverão fazer constar o apoio recebido da CAPES para a sua consecução.

17.2 A assinatura do Termo de Compromisso, modelo **Anexo VI**, é obrigatória antes do embarque para a Expedição.

17.3 Os casos omissos no presente Edital serão apreciados pela Diretoria de Programas e Bolsas no País e por ela deliberados.

17.4 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17.5 Integram, este Edital, os Anexos:

a) **Anexo I** – Application Form (Formulário de inscrição);

b) **Anexo II** – Orientações para elaboração da “Proposta de Atividades Educacionais e de Divulgação” e do Ensaio;

c) **Anexo III** – Modelo de Relatório de Viagem;



- d) **Anexo IV** - Relatório das atividades de Agente de Divulgação durante a expedição;
- e) **Anexo V** - Relatório Final das atividades de Agente de Divulgação pós-expedição; e,
- f) **Anexo VI** – Termo de Compromisso.

ABILIO A. BAETA NEVES
Presidente da CAPES